



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Trata-se o presente do Anteprojeto de Resolução nº 02/2024 que estabelece o orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2025.

O Projeto foi apresentado pela Mesa da Câmara Municipal em 1º de agosto de 2024. Na sequência, a Procuradoria apresentou Parecer Jurídico.

Inicialmente, deve-se ressaltar que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, salvo expressa disposição em contrário, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

A Mesa Diretora é autorizada a propor o presente Projeto de Resolução, sendo assim, não há vício de iniciativa, conforme art. 33, IV, do Regimento Interno e art. 27, inciso IV, da Lei Orgânica.

O prazo também está sendo respeitado, devendo ser encaminhado até o dia 20 de agosto de 2024 para o Executivo Municipal.

Observa-se que há respaldo legal para a matéria ora analisada, uma vez que a proposta de resolução em tela foi apresentada em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme Portaria Interministerial 163/2001.

Observa-se assim fundamento legal para a tramitação da matéria. Quanto ao mérito da matéria, trata-se de algo oportuno e conveniente, pois é necessário que a Câmara Municipal estabeleça o orçamento para o ano de 2025 para integrar a proposta do orçamento do Município de Itaúna do Sul/PR.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883

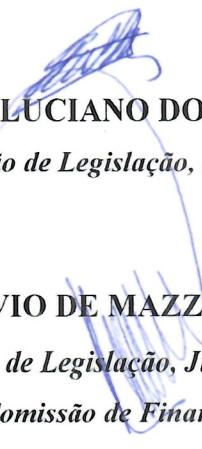
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

Em face do exposto, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, jurídica e boa técnica legislativa, razão pela qual esta Comissão manifesta-se pelo acolhimento da presente proposição.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 05 de agosto de 2024.

  
**Vereador LUCIANO DOS SANTOS**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

  
**Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS**

*Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*

  
**Vereador ISRAEL DOS SANTOS**

*Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

  
**Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ**

*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*

  
**Vereador JOÃO PAULO BELÉM**

*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*